

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 909

De 14 de Dezembro de 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE DEZEMBRO
DE 1989.

Artigo 1º - Os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 907 de 11 de dezembro de
1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo
do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com
interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP,
Convênio para o remanejamento de 1200 m. de rede coletora de esgoto de Ø 150 mm na
Vila Paulista e implantação de 1000m. de rede coletora de esgotos de Ø 100 mm. no Bairro
do Taquaral neste Município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com
a importância de NCZ\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados novos), cabendo ao Município de
Rincão participar com idêntico valor.”

“ Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá
3,5% (três e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é NCZ\$ 7.000,00 (Sete mil
cruzados novos), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se
derem as liberações.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos quatorze dias do mês de Dezembro de Mil
Novecentos e Oitenta e Nove.

José Servidoni
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de
Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretária